

CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO



Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificação a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

CNPJ:

03.656.613/0001-70

Inscrição Estadual:

255695543

Ato de Autorização – Anatel

Nº 63, DE 06/03/2009

Endereço:

RUA GERMANO DECKER, N. 78

Bairro:

UNIVERSITÁRIO

Cidade:

VIDEIRA

Estado:

SANTA CATARINA

CEP:

89.560-000

Telefone:

(49)3533-8200

S.A.C.

0800-8004219

Site:

http://www.infopasa.com.br

E-mail:

infopasa@infopasa.com.br

E de outro lado, a Pessoa Jurídica, doravante denominado(a) **CLIENTE** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, e que será regido pelas cláusulas a seguir, sem prejuízos às normas da ANATEL e demais dispositivos das legislações vigentes, ficando a partir desta data integralmente retificado o Contrato de Adesão aos Serviços SCM e/ou SCI e SVA, registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos – Comarca de Videira – SC – Protocolo 50936, Livro 11, Folha 53, Registro 46066 – Livro B – 154, Folha 67, em 20/01/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação do **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)** pela **PRESTADORA** por meio de **LINK DEDICADO (LINHA DEDICADA)** ao **CLIENTE**, no endereço indicado pelo **CLIENTE** no respectivo **TERMO DE ADESÃO**, conforme **AUTORIZAÇÃO** concedida pela **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações**.

1.2 A prestação de serviço compreende o fornecimento, configuração e manutenção dos meios de transmissão necessários para prestação de Lins de Internet Dedicado na velocidade contratada no **TERMO DE ADESÃO**, através de Fibra Óptica e entregue via cabo Fast Ethernet.

1.3 O prazo para iniciar a prestação dos serviços pela **PRESTADORA** é de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da confirmação do pagamento da taxa de instalação (caso o pagamento seja parcelado, será contado a partir da data da confirmação do pagamento da primeira parcela). Para início da contagem deste prazo, serão observadas as condições climáticas locais e será feito prévio estudo de viabilidade técnica. Devendo ainda o **CLIENTE** disponibilizar as condições físicas do local onde será instalado o serviço, assim como providenciar, se necessária, autorização para prestação dos serviços.

1.4 Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes legislações, sem prejuízo das demais vigentes:

1.4.1 LGT – Lei Geral de Telecomunicações – Lei nº 9.472/1997;

1.4.2 Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada – EILD – Resolução nº 590/2012;

1.4.3 Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM – Resolução nº 614/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PRESTADORA

2.1. Constituem **DIREITOS** da **PRESTADORA** além dos previstos na Lei n.º 9.472/97, na regulamentação pertinente e os discriminados no termo de autorização para prestação do serviço:

2.1.1 Empregar para a prestação do serviço, equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;

2.1.2 Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço;



